

FOLHA DE ROSTO**Edital nº 008/2018**

Processo nº: 045/2018

Modalidade: Carta Convite

Objeto: contratação de empresa de Auditoria Independente para os exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Cronograma:

1. Encaminhamento dos Envelopes nº 02 (Qualificação Técnica) – da data da publicação do Edital até o dia 13/07/2018.
2. Publicação preliminar das empresas aprovadas na Qualificação Técnica – dia 16/07/2018.
3. Prazo para recursos – dias 17/07/2018 e 18/07/2018.
4. Publicação final das empresas aprovadas na Qualificação Técnica – dia 19/07/2018.
5. Data e horário da sessão de licitação - dia 20/07/2018, às 10 horas.
6. Publicação preliminar da empresa vencedora – dia 20/07/2018, em horário posterior à sessão de licitação.
7. Prazo para recursos – dias 23/07/2018 e 24/07/2018.
8. Publicação final da empresa vencedora – dia 25/07/2018.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2018 – PROCESSO Nº 045/2018

Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO Data: 20 de Julho de 2018.

Horário: 10h

Local: Avenida São João, nº 473, 5º andar, Sala 09, São Paulo/SP – CEP 01035-000.

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração ME/EPP;
- **ANEXO III (A)** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta;
- **ANEXO III (B)** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **ANEXO III (C)** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- **ANEXO III (D)** - Declaração de Garantias Trabalhistas e estruturais;
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (condições contratuais);

1. PREÂMBULO

1.1. A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), mediante a Comissão de Licitação instituída pela Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (RILAC), torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo TÉCNICA E PREÇO, conforme descrito neste CONVITE e em seus respectivos Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao RILAC, cuja íntegra do conteúdo encontra-se disponível por meio do site da **ADE SAMPA** através do link: <http://www.adesampa.com.br/wp-content/uploads/2015/11/Regulamento-de-compras.pdf>.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O processamento desta licitação ocorrerá de acordo com as disposições do RILAC, art. 7º, inciso II, que estabelece a participação de interessados do ramo objeto da pretendida contratação, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, cujo instrumento convocatório será afixado em local apropriado, com a finalidade de possibilitar a participação de outros interessados.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA INDEPENDENTE PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA CONTÁBIL, PATRIMONIAL E DE GESTÃO NA ADE SAMPA, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2018, 2019, 2020 E 2021, INCLUINDO ANÁLISES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS, QUADRO DE PESSOAL, VISITAS TÉCNICAS**

E CONTRATAÇÕES OCORRIDAS NO PERÍODO, de acordo com o disposto no **Termo de Referência - Anexo I** deste Convite.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da presente licitação e que atenderem integralmente às exigências constantes neste Edital de Convite e em seus **Anexos I, II, III, III (A), III (B), III (C), III (D)** e **IV**.

4.2. Não poderão participar deste Convite a empresa que:

4.2.1. Estiver impedida de participar de licitação e de contratar com a **ADE SAMPA**, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.2.3. Estiver proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.2.4. Seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre suas finalidades os serviços objeto deste Convite;

4.2.6. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.7. Seja sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

4.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a empresa licitante:

4.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

4.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

4.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. A empresa interessada deverá apresentar-se às 10 horas do dia 20 de julho de 2018, com tolerância de até 30 (trinta) minutos, na Avenida São João, nº 473, 5º andar, sala 09, CEP 01035-000, Centro, São Paulo/SP, munida dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço em 03 (três) envelopes separados, não transparentes, não violados, não rasurados, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo:

Envelope 1: Documentos de Habilitação;

Envelope 2: Proposta Técnica;

Envelope 3: Proposta de Preço.

5.2. Após a entrega dos envelopes não serão aceitos: trocas de documentos, inserção, substituição por cópia reprográfica, e-mail, foto ou qualquer outro modo.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em sua versão original ou em cópias, desde que acompanhados do original.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no Envelope nº 01, devidamente lacrado e separado, denominado “Envelope nº 01”. Compõe o rol de documentos necessários à Habilitação os itens indicados abaixo:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

6.1.1.2. No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

6.1.1.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

6.1.1.4. No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.7. No caso de Cooperativa, as Atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, a Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato, a Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação, o registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras e uma listagem contendo o nome de todos os cooperados.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;

6.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

6.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei, por intermédio de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos TRIBUTOS MOBILIÁRIOS da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo) e comprovar a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

6.1.2.6. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada;

6.1.2.7. A Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme **Anexo II** deste Edital;

6.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.2.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.10. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual.

6.1.2.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual Municipal, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.3. Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a empresa licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, execução de trabalhos de auditoria independente, executados ou em execução.

6.1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

6.1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item c.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

6.1.3.2. Prova de Registro ou inscrição, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.1.3.3. Prova de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4.2. Caso a empresa licitante seja cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

6.1.4.3. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.1.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número de autenticação do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicado na imprensa oficial, tratando-se de sociedade por ações;

6.1.4.6. Serão inabilitadas no quesito Qualificação Econômico-Financeira as empresas licitantes que não apresentarem:

6.1.4.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de liquidez geral – LG, liquidez corrente – LC, solvência geral – SG superiores a 0,5;

6.1.4.6.2. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

6.1.5. Qualificação Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a empresa licitante deverá apresentar declaração, conforme **Anexo III** deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

6.1.5.2. Essa declaração deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da empresa licitante e deverá ser emitida na data desta licitação.

6.1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo prazo de validade, uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

6.1.6. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem:

6.1.6.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, nos termos do art. 31, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação proposta;

6.1.7. Observações gerais sobre a Habilitação:

6.1.7.1. No caso de empresa constituída há menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.1.7.2. No caso de empresa constituída por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

6.1.7.3. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.1.7.4. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na inabilitação da empresa licitante.

6.1.7.5. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

6.1.7.6. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data de expedição.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta técnica deverá estar separada no Envelope nº 02, lacrado e denominado "Envelope nº 02", sendo a proposta emitida em uma via, redigida em

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP – CEP 01035-000

www.adesampa.com.br / contato@adesampa.com.br

língua portuguesa, impressa, apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital.

7.2. A proposta técnica não deverá contemplar valores, o que importa dizer que nenhum quantitativo de preço e valores deverão integrar a proposta técnica, sob pena de desclassificação da interessada-licitante.

7.3. A proposta técnica deverá ser emitida sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem com todas as folhas rubricadas e ao final, subscrita pelo responsável legal da empresa licitante.

7.4. Após o recebimento do envelope da proposta técnica, a inclusão de qualquer documento, quer seja ele impresso ou digital, no envelope da proposta técnica, acarretará a desclassificação da empresa licitante do certame.

7.5. A proposta técnica deverá observar as orientações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

7.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, mediante sorteio para escolha da ordem, cada empresa licitante deverá efetuar uma apresentação de até 10 (dez) minutos, sendo concedidos mais 5 (cinco) minutos para que a Comissão de Licitação, única e exclusivamente, solicite esclarecimentos adicionais, se necessário.

7.7. A avaliação será realizada através da análise da proposta técnica apresentada e documentos contidos no envelope da proposta técnica, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Termo de Referência - Anexo I e critérios de pontuação que seguem abaixo:

7.7.1. A pontuação de cada empresa licitante será realizada através dos critérios estabelecidos nos quesitos abaixo.

7.7.2. As notas dadas pelos membros da Comissão de Licitação, para avaliação técnica, constituída especialmente para esse fim, serão de 0 a 5 sem casa decimal. A nota obtida será a soma das notas dos quesitos mencionados e poderá contemplar duas casas decimais após a vírgula. A nota obtida será denominada PONTUAÇÃO TÉCNICA.

Critérios técnicos de avaliação:

SUBQUESITOS	NOTAS	PESO
Apresentação de estrutura de relatório Circunstanciado (minuta).	0 a 5	5
Apresentação da metodologia de avaliação e trabalho (minuta).	0 a 5	5
Aderência da proposta aos objetivos do projeto e das atividades desenvolvidas pela ADE SAMPA no contexto do projeto VAI TEC e do Criado em Sampa.	0 a 5	2
Experiência da empresa e/ou profissionais em projetos elaborados por Serviços Sociais Autônomos e/ou Sistema "S" com o objetivo de desenvolvimento econômico local.	0 a 5	4
Clareza e objetividade da proposta	0 a 5	5
Disponibilidade e quantidade de funcionário para atendimento das demandas da ADE SAMPA .	0 a 5	4
Qualidade da infraestrutura, ferramentas e metodologias a serem utilizadas na execução dos serviços.	0 a 5	5

7.8. Poderão estar contido dentro do Envelope nº 02 da proposta técnica, a critério de cada empresa licitante, banners, mala-direta, flyers, convites, folders e outros que possam auxiliar na avaliação.

7.9. Os Envelopes nº 02 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser entregues na sede da ADE SAMPA situada na Avenida São João, nº 473, 5º andar, Sala 9, São Paulo/SP – CEP 01035 -000 – Brasil, no horário comercial das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, até a data limite de 13 de julho de 2018.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 03

8.1. A proposta de preço deverá ser entregue no Envelope nº 03, de acordo com o previsto neste Edital, em 01 (um) envelope lacrado e separado, denominado “Envelope nº 03”.

8.2. Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar preço ou apresentar em outra moeda que não o real (R\$).

8.3. A empresa licitante que sagrar-se vencedora deverá manter suporte inerente aos serviços que serão executados, garantindo qualidade, sem nenhum custo adicional para a **ADE SAMPA**.

8.4. Os preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da proposta de preço, devendo estar obrigatoriamente incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos e bonificações, ou quaisquer outros custos e/ou descontos, implicados na eventual entrega do serviço.

8.5. Para a formulação dos preços, deverá ser considerado, o número total de horas para a execução de todos os trabalhos referentes ao objeto da presente contratação.

8.6. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou

espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente a elidir o princípio da igualdade entre as empresas licitantes.

8.8. Serão desclassificadas as empresas licitantes que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

8.9. Serão consideradas em presunção relativa de inexequibilidade as propostas de preços que não atinjam 70% (setenta) do valor orçado pela **ADE SAMPA**, previsto no subitem 8.12. deste item.

8.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, comissão ou qualquer outro pretexto similar.

8.11. As propostas de preços apresentadas deverão ter prazo de validade de pelo menos 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de seu recebimento na **ADE SAMPA**.

8.12. A despesa máxima com a remuneração da empresa responsável pela entrega dos serviços objeto da presente Carta Convite, está estimada em até **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) pelos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021.**

8.13. A **ADE SAMPA** se reserva no direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos acima.

8.14. As empresas licitantes habilitadas nas etapas anteriores (Documentos de Habilitação e Qualificação Técnica) serão **classificadas** para a análise exclusivamente do **MENOR PREÇO**.

ORIENTAÇÕES:

1. A documentação de que trata a cláusula 7 deste Edital referente ao “Envelope nº 02 - Qualificação Técnica” deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações da ADE SAMPA até o dia 13/07/2018.

2. Os Envelopes nº 02 - Qualificação Técnica deverão ser entregues na sede da ADE SAMPA situada na Avenida São João, nº 473, 5º andar, Sala 09, São Paulo/SP – CEP 01035-000, durante o horário comercial das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, até a dia 13/07/2018.

2.1. No dia 16/07/2018 a ADE SAMPA publicará em seu site oficial, no setor de licitações (que pode ser acessado em: http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/) o resultado da análise dos Envelopes nº 02.

2.2 As empresas licitantes não classificadas nesta etapa poderão apresentar recurso com novos documentos ou complementar os documentos já entregues para demonstração da qualificação técnica nos dias 17/07/2018 e 18/07/2018.

2.3. O recurso com a nova apresentação e/ou a complementação da documentação já enviada deverão ser entregues na sede da ADE SAMPA, situada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, Sala 18, São

Paulo/SP – CEP 01035-000, durante o horário comercial das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, até a data limite de 18/07/2018.

2.4 O resultado final da etapa de habilitação das Licitantes para a participação da sessão de licitação do dia 20/07/2018 será publicado no site oficial da **ADE SAMPA** no dia **19/07/2018**.

3. Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela Internet, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição “*sine qua non*” para a devida habilitação da empresa licitante no certame.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.

5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa licitante.

5.1. Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2. Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de protocolo e/ou se tiverem com os respectivos prazos de validade vencidos, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da empresa licitante.

7. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a **ADE SAMPA** está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da **ADE SAMPA** a cada pagamento.

8. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da Sessão Pública desta licitação.** Esse aviso é válido para todas as empresas licitantes, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa. Nesse caso, deverá ser enviado documento com data válida no dia da licitação, e se vencido, enviar o documento atualizado junto.

10. O(A) pregoeiro(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da ADE SAMPA, no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.

11. As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelas empresas licitantes, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.

12. Após a sessão de licitação do dia 20/07/2018, será publicado no site da ADE SAMPA o nome da empresa vencedora, cabendo recurso contra a decisão da Comissão de Licitação nos dias 23/07/2018 e 24/07/2018.

13. O resultado definitivo da empresa vencedora será publicado no site da ADE SAMPA no dia 25/07/2018.

9. DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 03 (PROPOSTAS DE PREÇO), ENVELOPES Nº 01 (HABILITAÇÃO JURÍDICA) E O PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

9.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação serão iniciados em sessão pública, com a identificação dos representantes legais das empresas licitantes, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Convite.

9.2. As empresas licitantes poderão formular lances em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de até R\$ 10.000 (dez mil) reais, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.2.1. Em caso de ocorrência de participação de empresa licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

9.3. Após a sucessão de lances, o pregoeiro declarará encerrada a etapa de lances verbais e ordenará os lances em ordem crescente de preços.

9.4. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação dos documentos relativos ao Envelope nº 01 dos licitantes que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentaram o menor preço.

9.5. Caso ocorra a inabilitação ou o descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no Edital, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, os autores dos demais lances, desde que atendam aos critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

9.6. Caberá recurso do resultado da sessão de licitação dirigido à Autoridade Competente no prazo de 02 (dois) dias úteis pelo licitante que se sentir prejudicado.

9.7. Serão desclassificadas as propostas:

9.11.1. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.11.2. ofertarem preços excessivos ou exorbitantes;

9.11.3. apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação;

9.11.4. apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais empresas licitantes, bem como proposta alternativa.

9.12. Em caso de empate na classificação final das propostas, o desempate será feito mediante avaliação da Qualificação Técnica.

9.13. A Comissão de Licitação divulgará no sítio da **ADE SAMPA** (<http://www.adesampa.com.br/>).

10. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do convite, até 2 (dois) dias antes da sessão pública, através do e-mail licitação@adesampa.com.br

10.2. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas/esclarecimentos no sítio da **ADE SAMPA**, no endereço <http://www.adesampa.com.br/>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

10.3. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Convite perante a **ADE SAMPA**, mediante petição a ser protocolada na sede da **ADE SAMPA**, onde conste sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio), para recebimento de resposta.

10.4. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que serão dirigidos ao Presidente da **ADE SAMPA**, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação,

que poderá reconsiderar sua decisão, ou deverá encaminhá-los devidamente instruídos, para apreciação e decisão do Presidente da **ADE SAMPA**.

10.4.1. A decisão do Presidente da **ADE SAMPA** será publicada no site oficial da **ADE SAMPA**.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado e adjudicado à licitante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A adjudicatária terá cinco 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela **ADE SAMPA**, mediante envio de ofício por e-mail.

12.2. O convocado deverá providenciar para assinatura do Contrato:

12.2.1. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

12.2.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado mediante estatuto ou contrato social.

12.2.3. Caso a empresa licitante vencedora venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela **ADE SAMPA**, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à **ADE SAMPA** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

12.2.4. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação.

12.3. As licitantes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela **ADE SAMPA**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13. PAGAMENTO E VIGÊNCIA

13.1. As condições de pagamento estão previstas na minuta de Contrato constante do **Anexo IV** deste Edital, consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço da adjudicatária.

13.2. O prazo de vigência inicia com a assinatura do contrato e seu término se dará após concluída a auditoria do exercício de 2021.

14. DO ORÇAMENTO

14.1. As despesas decorrentes da execução do futuro Contrato correrão à conta do orçamento geral da **ADE SAMPA** para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de serem aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), no caso de recusa em assinar o Contrato no prazo indicado;

15.1.2. suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a **ADE SAMPA**, por até 2 (dois) anos.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a **ADE SAMPA**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

15.2.1. não assinar o Contrato;

15.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. fizer declaração falsa;

15.2.5. cometer fraude fiscal;

15.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, e caso fortuito devidamente justificado e aceito pela **ADE SAMPA**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

15.4. A aplicação da penalidade, após ser assegurada a defesa prévia ao interessado, ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A eventual alteração deste Convite em data anterior àquela fixada para abertura, implicará na fixação de outra data e o novo texto terá divulgação idêntica a que for dada a este, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2. Se no dia estabelecido para a sessão pública não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **ADE SAMPA**.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ADE SAMPA**.

16.4. Fica assegurado à **ADE SAMPA** o direito de cancelar/revogar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

16.5. Se todas as licitantes forem desclassificadas/inabilitadas, a **ADE SAMPA** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram.

16.6. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

16.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, _____ de Junho de 2018.

Matias Nicolau Arango
Diretor-Presidente da ADE SAMPA

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP – CEP 01035-000
www.adesampa.com.br / contato@adesampa.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 045/2018

1- OBJETO:

1.1. A contratação de empresa de auditoria independente para prestação de serviços de auditoria nas áreas Contábil, Patrimonial e de Gestão dos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021. Os serviços serão executados na sede da **CONTRATADA** e na sede da **Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), quando requerida a participação da **CONTRATADA** em reuniões ou para obtenção de documentos e/ou informações. Os serviços incluem análises orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimentos licitatórios e contratações ocorridas no período, bem como:

1.1.1. Verificação do desempenho da execução orçamentária, comparando as realizações das receitas e a execução das despesas com os valores orçados, analisando as reformulações e remanejamentos efetuados.

1.1.3. Exame das receitas próprias e financeiras e dos controles estabelecidos.

1.1.4. Exames das despesas executadas, verificando se estão devidamente formalizadas e de acordo com os dispositivos regulamentares e normativos aplicáveis à **ADE SAMPA** e a legislação vigente.

1.1.5. Exame dos procedimentos para admissão e dispensa de pessoal, dos controles e registros pertinentes, acordos coletivos de trabalho, dos encargos sociais devidos incidentes e recolhidos e de possíveis riscos trabalhistas.

1.1.6. Análise dos contratos e demais instrumentos firmados com terceiros que resultaram ou resultem no surgimento e/ou extinção de direitos e obrigações.

1.1.7. Exame da movimentação financeira em geral, inclusive das aplicações, verificando se as contas bancárias estão devidamente controladas e conciliadas, e se a movimentação financeira obedece à legislação aplicável.

1.1.8. Análise dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos princípios fundamentais de contabilidade, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se os livros Diário e Razão encontram-se devidamente formalizados e com a escrituração atualizada.

1.1.9. Análise dos balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis e extracontábeis, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômica e financeira da **ADE SAMPA**.

1.1.10. Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais ativos e passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício.

1.1.11. Verificação do controle de almoxarifado, dos bens patrimoniais móveis, inclusive movimentação física e inventários.

1.1.12. Análise dos processos licitatórios.

1.1.13. Verificação das transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos previstos.

1.1.14. Verificação de retenções e recolhimentos de tributos e contribuições e respectivas declarações.

1.1.15. Emissão de relatórios circunstanciados sobre as contas da **ADE SAMPA**, contendo o registro de todos os fatos constatados e considerados relevantes, reunião com o departamento de Contabilidade da **ADE SAMPA** para discutir o resultado da apuração e possíveis acertos a serem realizados.

1.1.16. Reunião com a direção da **ADE SAMPA** para apresentação do relatório e do parecer de auditoria, quando deverão ser abordados os aspectos relevantes observados durante os trabalhos.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Para a realização dos serviços, deverá ser observado o que se segue:

2.1.1. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e demais normas e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução.

2.1.2. Os trabalhos serão efetuados com auditorias “in loco” na sede da **ADE SAMPA**, localizada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, Sala 18 – CEP 01035-000 - São Paulo/SP.

2.1.2.1. O trabalho “in loco” deverá ser realizado pelo menos 1 (uma) vez por mês por, no mínimo, 4 (quatro) horas/dia.

2.1.2.2. O trabalho “in loco” não se confunde com o compromisso de comparecimento pelo responsável legal da CONTRATADA em todas as reuniões do Conselho Fiscal da ADE SAMPA que ocorrem trimestralmente.

2.1.2.3. O trabalho “in loco” não se confunde com o compromisso de comparecimento pelo responsável legal da CONTRATADA em todas as

reuniões com o departamento de Contabilidade da ADE SAMPA em sua sede, sendo certo as referidas reuniões não excederão o limite de 2 (duas) reuniões mensais.

2.1.3. Os trabalhos referentes ao exercício de 2018, 2019, 2020 e 2021 deverão ser realizados em **4 (quatro) etapas trimestrais**, sendo a **primeira etapa** referente a Janeiro, Fevereiro e Março de 2018, a **segunda etapa** referente Abril, Maio e Junho de 2018, a **terceira etapa** referente a Julho, Agosto e Setembro de 2018, a **quarta etapa** referente a Outubro, Novembro e Dezembro de 2018, cumulada de **1 (uma) etapa anual** para apresentação do relatório referente ao período do ano inteiro; (utilizando-se a mesma métrica de etapas para o exercício de 2019), conforme cronograma a ser definido entre a **ADE SAMPA** e a **CONTRATADA** no momento da contratação.

2.1.4. Para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 também deverão ser elaborados relatórios e pareceres referentes a cada trimestre e referentes ao ano, devendo ser encaminhados impreterivelmente até o dia 20 de janeiro de 2020, 20 de janeiro de 2021 e 20 de janeiro de 2022 (conforme o respectivo exercício).

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A **ADE SAMPA** é uma entidade sem fins lucrativos, constituída sob natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, regida por regulamentos próprios e que administra recursos públicos, prestando contas à Câmara Municipal de São Paulo, ao Tribunal de Contas do Município, à Junta Orçamentário-Financeira (“JOF”) e à própria Secretaria Municipal do Desenvolvimento.

3.2. Embora a **ADE SAMPA** não seja obrigada, por determinação legal ou estatutária, a submeter à auditoria independente, suas Diretorias e Presidência entendem que esta é uma prática altamente recomendada para validação e

aprimoramento de controles e procedimentos internos e para atendimento dos princípios da publicidade e do interesse público.

3.3. O Conselho Deliberativo, em atenção à solicitação do Conselho Fiscal, solicitou a contratação de empresa especializada em auditoria independente para realizar auditoria contábil e de gestão visando fornecer subsídios complementares às tomadas de decisões quanto aos atos de gestão da Diretoria Executiva.

4 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os trabalhos deverão ser realizados por profissionais qualificados, conforme perfil detalhado neste projeto, na sede da **ADE SAMPA**, quando for o caso, e no local de trabalho da **CONTRATADA**.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O Prazo máximo para realização dos trabalhos é de 90 (noventa) dias para cada período analisado, já incluído o prazo para elaboração e apresentação dos relatórios circunstanciados e dos pareceres de auditoria.

5.2. Na elaboração do cronograma de trabalho deverá ser observado o período de recesso de final de ano, entre os dias 24/12/2018 a 05/01/2019, 24/12/2019 a 05/01/2020, 24/12/2020 a 05/01/2021 e 24/12/2021 a 05/01/2022, dias em que não haverá expediente na **ADE SAMPA**, período em que ficará suspenso o prazo de execução.

6 – FISCALIZAÇÃO:

6.1. A **ADE SAMPA** designará seu Fiscal de Auditoria para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado, com poderes para sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1 Após a realização dos trabalhos, deverá ser feita uma verificação de conformidade, devendo ser observado o atendimento ao escopo do serviço contratado, ocasião em que deverá ser atestado o recebimento dos serviços no verso da respectiva Nota Fiscal.

8 – GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO:

8.1 Por se tratar de prestação de serviços, o objeto contratado será verificado quando da conclusão de cada etapa, ficando a empresa contratada obrigada a retificar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer incorreções apontadas pela **ADE SAMPA**.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 A remuneração dos serviços descritos no presente Termo de Referência será feita de acordo com o seguinte cronograma:

a) **15% (quinze por cento)** do valor global do presente Contrato como remuneração pela entrega dos serviços de auditoria relacionados à elaboração do 1º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento, elaborado trimestralmente, conforme detalhamento do Contrato;

b) **15% (quinze por cento)** do valor global do presente Contrato como remuneração pela entrega dos serviços de auditoria relacionados à elaboração do 2º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento, elaborado trimestralmente, conforme detalhamento do Contrato;

c) **15% (quinze por cento)** do valor global do presente Contrato como remuneração pela entrega dos serviços de auditoria relacionados à elaboração do 3º Relatório

Circunstanciado de Acompanhamento, elaborado trimestralmente, conforme detalhamento do Contrato;

d) **15% (quinze por cento)** do valor global do presente Contrato como remuneração pela entrega dos serviços de auditoria relacionados à elaboração do 4º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento, elaborado trimestralmente, conforme detalhamento do Contrato;

e) **20% (vinte por cento)** do valor global do presente Contrato como remuneração pela entrega dos serviços de auditoria relacionados à elaboração dos Relatórios Anuais e Pareceres Conclusivos sobre os exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021;

f) **20% (vinte por cento)** do valor global do presente Contrato como remuneração pela participação da **CONTRATADA** nas reuniões solicitadas pela **ADE SAMPA** para obtenção de esclarecimentos, documentos e alinhamento de procedimentos;

9.2. Os pagamentos serão realizados pela **ADE SAMPA** em favor da **CONTRATADA** mediante a apresentação de:

9.2.1. Requerimento de pagamento pela **CONTRATADA** à **ADE SAMPA** a partir do primeiro dia útil posterior aos meses de referência de execução dos serviços;

9.2.2. Relatório resumido da execução dos serviços, em papel timbrado e assinado, expondo o quantitativo de serviços e os respectivos valores apurados, distinguindo o suporte técnico das licenças de uso;

9.2.3. Boleto bancário, com 10 (dez) dias de antecedência, contendo o nome da instituição financeira, localidade, agência e conta-corrente para o pagamento no terceiro dia do mês subsequente às prestações de serviços;

9.2.4. Nota fiscal, com a discriminação dos serviços;

9.5. Apenas serão pagos os serviços efetivamente prestados e apurados.

10 – OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA:

10.1. A **ADE SAMPA** ficará obrigada a:

10.1.1. Oferecer espaço físico adequado à realização dos trabalhos de auditoria.

10.1.2. Colocar à disposição da equipe de auditoria toda a documentação solicitada referente ao escopo dos trabalhos.

10.1.3. Prestar os esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria.

10.1.4. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste projeto básico.

10.1.5. A fonte pagadora se responsabiliza sobre a Nota Fiscal referente a prestação de serviços em questão e a obrigação tributária da Contratada será através da retenção dos tributos: IRRF, COFINS, PIS/PASEP, CSLL e ISS.

10.1.6. Entregar a documentação contábil referente ao encerramento do exercício de 2018 até o dia 15 de janeiro de 2019 e do exercício de 2019 até o dia 15 de janeiro de 2020.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados a **ADE SAMPA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

11.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **ADE SAMPA** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Termo de Referência e do Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.1.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato.

11.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciários, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato.

11.1.5. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

11.1.6. Atender às determinações da fiscalização da **ADE SAMPA**.

11.1.7. Cumprir fielmente o cronograma de trabalho.

11.1.8. Apresentar relatórios e pareceres bem como cumprir rigorosamente todo e qualquer prazo previsto no Contrato.

11.1.9. Iniciar os trabalhos de auditoria referente ao encerramento do exercício antes mesmo da conclusão das demonstrações contábeis, uma vez que o prazo final para conclusão dos trabalhos referentes ao exercício de 2018 é o dia 20/01/2019, o prazo

final para conclusão dos trabalhos referentes ao exercício de 2019 é o dia 20/01/2020, o prazo final para conclusão dos trabalhos referentes ao exercício de 2020 é o dia 20/01/2021 e o prazo final para conclusão dos trabalhos referentes ao exercício de 2021 é o dia 20/01/2022.

12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações quanto à qualificação técnica:

12.1.1. Quanto à constituição da equipe:

12.1.1.1. Relação nominal dos profissionais de sua equipe técnica vinculada à proposta, bem como a qualificação, formação profissional e número de registro no órgão competente de cada um deles. Qualquer alteração na equipe técnica somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da **ADE SAMPA**.

12.1.1.2. Comprovação de registro como Contador no Conselho Regional de Contabilidade para toda a equipe técnica vinculada à proposta, mediante apresentação de cópia de carteira de identidade de contador ou outro instrumento que comprove o registro, bem como a regularidade de suas obrigações perante o CRC.

12.1.2. Quanto à experiência anterior da empresa:

12.1.2.1. Comprovação de auditoria realizada em entidade sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Município e à Câmara Municipal de São Paulo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por entidade sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Município, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2. Os atestados de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, São Paulo/SP – CEP 01035-000
www.adesampa.com.br / contato@adesampa.com.br

12.2.1. Dados do emitente: Razão social, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do signatário.

12.2.2. Dados dos serviços: Descrição dos serviços, que deve ser compatível em característica, abrangência e prazo, com o objeto da presente contratação; quantidade de horas; e relação nominal da equipe técnica.

12.3. Os componentes da equipe técnica devem estar relacionados no(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).

13 – PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

13.1.1. Para a formulação dos preços, deverá ser considerado, o número total de horas para a execução de todos os trabalhos referentes ao objeto da presente contratação.

14 – REAJUSTES:

14.1 Os custos que compõem o valor da prestação dos serviços poderão ser reajustados observando-se o seguinte:

14.1.1. Na hipótese de prorrogação de prazo do Contrato, o seu valor poderá sofrer reajuste, mediante solicitação fundamentada da **CONTRATADA** e na época devida, com base na variação do IGPM-FGV verificada no período.

15 – PENALIDADES:

15.1 O não cumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades civis e administrativas decorrentes da inadimplência.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A **CONTRATADA**, assim como todos os seus empregados que vierem a ter acesso às informações da **ADE SAMPA**, ficam obrigados a manter total sigilo e confidencialidade sobre as mesmas.

16.2. Caso ocorra prorrogação da vigência do Contrato, as datas constantes no presente Termo de Referência serão adaptadas aos exercícios seguintes, no próprio instrumento de prorrogação do Contrato.

16.3. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias após a homologação do resultado, cronograma de execução que deverá ser validado pela Conselho Fiscal da ADE SAMPA.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita
no

CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº

_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de 200__.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**Declaração - ME / EPP**

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Data,

Assinatura

**ANEXO III (A) – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da licitante)

À ADE SAMPA,

Ref.: Edital de Licitação nº (...). Declaração de Responsabilidade e Inexistência de Fatos Impeditivos.

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III (B) – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

À Comissão de Licitações da **ADE SAMPA**,

Ref. Convite nº. 008/2018

Objeto: Contratação de empresa de Auditoria para realização de auditoria contábil e de gestão na **ADE SAMPA** referente aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, incluindo análises orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimentos licitatórios e contratações ocorridas no período, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

Prezados Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no Edital, que este Licitante:

- a) não estão sob efeito de declaração de inidoneidade emitido por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) não estão sob processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c) não estão suspensos ou impedido(s) de transacionar com a administração pública estadual ou qualquer das suas entidades de administração direta; e
- d) que seus representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais não sejam ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da **ADE SAMPA** ou de

quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao Município de São Paulo nem o foram nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei. (município), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura com firma reconhecida)

Representante Legal:

RG:

CPF:

ANEXO III (C) – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____, representante legal do licitante
_____ (nome empresarial), interessado em participar do
Convite nº 008/2018, Processo nº 045/2018, DECLARO, sob as penas da Lei,
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III (D) – DECLARAÇÃO DE GARANTIAS TRABALHISTAS E ESTRUTURAIS

(em papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações da **ADE SAMPA**

Ref. Convite nº. 008/2018

Processo nº 045/2018

Objeto: Contratação de empresa de Auditoria para realização de auditoria contábil e de gestão na **ADE SAMPA** referente aos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, incluindo análises orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimentos licitatórios e contratações ocorridas no período, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

Prezados Senhores,

O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara, para os fins previstos no Edital, que este Licitante:

- a) se encontra em situação regular com o Ministério do Trabalho, em observância ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual Nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme o art. 117, parágrafo único, da Constituição Federal;
- d) atenderá na data da contratação ao disposto no art. 5º C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação do art. 5º D da Lei Federal nº 13.467/2017;

e) declaração relatando que possuirá, por ocasião da assinatura do Contrato, as condições, pessoal e equipamentos necessários para a execução do objeto da presente licitação;

(Local e data).

(NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº ____/2018****INSTRUMENTO PARTICULAR
PARA A CONTRATAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE
AUDITORIA INDEPENDENTE.**

CONTRATANTE: **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo/SP, doravante denominada “**ADE SAMPA**”, neste ato representada, conforme o art. 26, inciso VII, de seu Estatuto Social, pelo Diretor-Presidente **Matias Nicolas Arango**, argentino, casado, portador do RNE nº V984488-9 e inscrito no CPF sob o nº 236.845.948-06.

CONTRATADA: (nome, endereço e demais qualificadores do cliente), doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada por seu dirigente legal (no caso de sociedade), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____.

Pelo presente instrumento particular para a prestação de serviços profissionais de auditoria independente (“Contrato”), as partes supramencionadas, devidamente qualificadas, na melhor forma de direito, ajustam e celebram o presente Contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **ADE SAMPA** dos serviços profissionais na:

1.1.2. ÁREA CONTÁBIL

1.1.2.1. Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes.

1.1.2.2. Apuração de balancetes.

1.1.2.3. Balanço Anual e Demonstrações Contábeis.

1.1.3. ÁREA FISCAL

1.1.3.1. Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.

1.1.3.2. Escrituração dos registros fiscais do IPI, ICMS, ISS e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos.

1.1.3.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.1.4. ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.1.4.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes.

1.1.4.2. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos.

1.1.4.3. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.1.5. ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.1.5.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela **ADE SAMPA**.

1.1.5.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos.

1.1.5.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

1.1.5.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.1.6. ÁREA DE PROJETOS DA ADE SAMPA

1.1.6.1. Análise da regularidade e de sugestão de melhorias dos projetos VAI TEC e CRIADO EM SAMPA da **ADE SAMPA**.

1.2. Integra o objeto do presente Contrato a entrega pela **CONTRATADA** à **ADE SAMPA** de 4 (quatro) Relatórios Circunstanciados de auditoria por ano, portanto de acompanhamento trimestral, e 1 (um) parecer conclusivo anual, sob o seguinte cronograma no transcorrer dos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, conforme abaixo:

2018

Item	Relatório	Período	Encaminhamento	Prazo
I	1º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	01/2018 a 03/2018.	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 31/08/2018.
II	2º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	04/2018 a 06/2018	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 31/08/2018.
III	3º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	07/2018 a 09/2018	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.
IV	4º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	10/2018 a 12/2018	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.
V	Parecer Conclusivo sobre o exercício de 2018.	01/2018 a 12/2018	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 31/01/2019.

2019

Item	Relatório	Período	Encaminhamento	Prazo
I	1º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	01/2019 a 03/2019.	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.
II	2º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	04/2019 a 06/2019	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.
III	3º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	07/2019 a 09/2019	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.

IV	4º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	10/2019 a 12/2019	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.
V	Parecer Conclusivo sobre o exercício de 2018	01/2019 a 12/2019	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 31/01/2020.

2020

Item	Relatório	Período	Encaminhamento	Prazo
I	1º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	01/2020 a 03/2020.	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.
II	2º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	04/2020 a 06/2020	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.
III	3º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	07/2020 a 09/2020	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.
IV	4º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	10/2020 a 12/2020	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.
V	Parecer Conclusivo sobre o exercício de 2018	01/2020 a 12/2020	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 31/01/2021.

2021

Item	Relatório	Período	Encaminhamento	Prazo
I	1º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	01/2021 a 03/2021.	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.
II	2º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	04/2021 a 06/2021	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.
III	3º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	07/2021 a 09/2021	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.
IV	4º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento.	10/2021 a 12/2021	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 20 dias úteis do encerramento do trimestre.
V	Parecer Conclusivo sobre o exercício de 2021.	01/2021 a 12/2021	Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	Até 31/01/2022.

1.2.1. Os relatórios circunstanciados de acompanhamento trimestral de auditoria e o parecer anual conclusivo de auditoria deverão ser redigidos de maneira clara e concisa, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade em vigor, especialmente no que se refere aos balancetes, demonstrativos de origem, aplicação dos recursos e notas explicativas à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA.

1.2.2. Os relatórios circunstanciados de acompanhamento trimestral de auditoria e o parecer anual conclusivo de auditoria deverão conter aspectos relativos aos

controles internos, apontando as falhas e deficiências identificadas, bem como as recomendações pertinentes.

1.3. A **CONTRATADA** assessorará na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha refletir sobre elas em relação ao exercício findo.

1.4. Não obstante a presença mensal na sede da **ADE SAMPA**, a **CONTRATADA** participará de 4 (quatro) reuniões presenciais (por ano/exercício) com os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADE SAMPA para prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados a respeito dos trabalhos em execução e os já executados, conforme previsão dos itens 1.1., 1.1.16., 2.1.2.1., 2.1.2.2., 2.1.2.3. do **Termo de Referência - Anexo I** e do item 3.1. do Edital.

1.5. A **CONTRATADA** realizará, sempre que solicitado pela **ADE SAMPA** e também de forma proativa, discussões técnicas a respeito das alterações na legislação referentes ao exercício, de forma alertar e prevenir sobre possíveis impactos de natureza contábil, fiscal, de imposto de renda de pessoa jurídica, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, em obediência às seguintes condições:

2.1.1. A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pela **ADE SAMPA**, consistindo, basicamente, em:

2.1.1.1. Boletim de caixa e documentos nele constantes.

2.1.1.2. Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.

2.1.1.3. Notas fiscais de compras (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de seu eventual(is) cancelamento(s).

2.1.1.4. Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

2.2. Os serviços serão executados nas dependências da **ADE SAMPA** e/ou da **CONTRATADA**, a critério da **ADE SAMPA** quando:

2.2.1. Requerida pela **ADE SAMPA** a participação da **CONTRATADA** em reuniões para obtenção de esclarecimentos, documentos e alinhamento de procedimentos.

2.3. A documentação deverá ser enviada pela **ADE SAMPA** de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.3.1. Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados no item 2.1.1. acima e seus subitens.

2.3.2. Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte.

2.3.3. Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.1.4, para elaboração da folha de pagamento;

2.3.4. No mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados e colaboradores acompanhada do Registro de Empregados.

2.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.4.1. A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à **ADE SAMPA** far-se-á com antecedência de 2 (dois) dias do vencimento da obrigação.

2.4.2. A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.1.4.

2.4.3. A entrega de Balancete far-se-á até o dia 20 do 2º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir.

2.4.4. A entrega do Balanço Anual far-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da **ADE SAMPA**.

2.5. A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.

2.6. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do Contrato, nos termos do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global dos serviços prestados em razão do presente Contrato é de **R\$ XXX (valor por extenso)**, inclusas todas as deduções tributárias previstas em lei, despesas diretas e indiretas de responsabilidade da **CONTRATADA**, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucros e demais despesas incidentes, necessárias à execução dos serviços, de forma que nada mais poderá ser cobrado da **ADE SAMPA**.

3.1.1. A forma de pagamento do valor acima estabelecido se dará da seguinte forma:

- a) **15% (quinze por cento)** do valor global do presente Contrato como remuneração pela entrega dos serviços de auditoria relacionados à elaboração do 1º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento, obedecido o prazo estipulado no item I da cláusula 1.2.;
- b) **15% (quinze por cento)** do valor global do presente Contrato como remuneração pela entrega dos serviços de auditoria relacionados à elaboração do 2º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento, obedecido o prazo estipulado no item II da cláusula 1.2.;
- c) **15% (quinze por cento)** do valor global do presente Contrato como remuneração pela entrega dos serviços de auditoria relacionados à elaboração do 3º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento, obedecido o prazo estipulado no item III da cláusula 1.2.;
- d) **15% (quinze por cento)** do valor global do presente Contrato como remuneração pela entrega dos serviços de auditoria relacionados à elaboração do

4º Relatório Circunstanciado de Acompanhamento, obedecido o prazo estipulado no item IV da cláusula 1.2.;

e) **20% (vinte por cento)** do valor global do presente Contrato como remuneração pela entrega dos serviços de auditoria relacionados à elaboração do Parecer Conclusivo sobre os exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, obedecido o prazo estipulado nos itens V da cláusula 1.2., conforme o exercício;

f) **20% (vinte por cento)** do valor global do presente Contrato como remuneração pela participação da **CONTRATADA** nas reuniões solicitadas pela **ADE SAMPA** para obtenção de esclarecimentos, documentos e alinhamento de procedimentos;

3.2. Os pagamentos serão realizados pela **ADE SAMPA** em favor da **CONTRATADA** mediante a apresentação de:

3.2.1. Requerimento de pagamento pela **CONTRATADA** à **ADE SAMPA** a partir do primeiro dia útil posterior aos meses de referência de execução dos serviços;

3.2.2. Relatório resumido da execução dos serviços, em papel timbrado e assinado, expondo o quantitativo de serviços e os respectivos valores apurados, distinguindo o suporte técnico das licenças de uso;

3.2.3. Boleto bancário, com 10 (dez) dias de antecedência, contendo o nome da instituição financeira, localidade, agência e conta-corrente para o pagamento no terceiro dia do mês subsequente às prestações de serviços;

3.2.3.1. Na hipótese de o banco indicado ser o Banco do Brasil, o pagamento poderá ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta da **CONTRATADA**.

3.2.4. Nota fiscal, com a discriminação dos serviços;

3.3. Apenas serão pagos os serviços efetivamente prestados e apurados, na seguinte forma:

3.3.1. A **ADE SAMPA** fará a comparação dos serviços solicitados com os efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, podendo aceitar ou não o que foi entregue pela **CONTRATADA** e, na hipótese de não aceitação, informará quais os serviços não contemplaram o solicitado, cabendo à **CONTRATADA** reenviar o serviço da forma correta sob pena de não recebimento pelos serviços – sem prejuízo da apuração de perdas e danos envolvidos.

3.3.2. A realização dos descontos previstos na cláusula 3.3. e subcláusula 3.3.1. não prejudica a aplicação das sanções contratuais previstas na cláusula 6.2., § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º deste instrumento.

3.4. Os pagamentos ocorridos após os prazos estabelecidos na cláusula 3.2. e suas subcláusulas acarretarão à **ADE SAMPA** o acréscimo de multa de 4% (quatro por cento) do valor da parcela mensal, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

3.5. Os honorários serão reajustados, anualmente, e automaticamente, segundo a variação do IGPM-FGV no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

3.6. O valor previsto na cláusula 3.1. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas fiscais abaixo relacionados no item 3.6.1, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 25% (vinte e cinco por cento), passará a vigor nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

3.6.1. Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela **ADE SAMPA**, como segue:

I - Quantidade de Funcionários ()

II - Quantidade de Notas Fiscais/mês (Entrada/Saída/Serviços) ()

III - Quantidade de Lançamentos Contábeis ()

3.7. O percentual de reajuste anual previsto no item 3.5. incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 3.6.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na Cláusula Primeira e no **ANEXO I – Termo de Referência**, respeitando o contrato como um todo, de maneira a agir com zelo, diligência e honestidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da **ADE SAMPA**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução nº 803-96 do Conselho Federal de Contabilidade.

4.2. Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA**, civil e/ou criminalmente, por todos os prepostos que atuarem direta ou indiretamente nos serviços ora contratados, indenizando a **ADE SAMPA** em caso de culpa ou dolo.

4.2.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados,

excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, observado o disposto no item 3.5.

4.2.1.1. Não se incluem na responsabilidade assumida pela **CONTRATADA** os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas, sim, de recomposição e remuneração do valor não-recolhido.

4.3. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **ADE SAMPA**, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

4.4. Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela **ADE SAMPA**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

4.5. Manter a documentação auditada em ordem, seguindo a sistemática de arquivamento proposta pela **ADE SAMPA**.

4.6. A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **ADE SAMPA** ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

4.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.

4.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS e todas as demais responsabilidades, por mais e específicas que sejam e mesmo que não expressas neste instrumento, inclusive as despesas de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe.

4.9. Utilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, decorrendo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, seguros e outras correlatas como despesas de alimentação e deslocamento.

4.10. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados para a **ADE SAMPA** e também sobre as demais informações internas que a **CONTRATADA** tiver acesso ou conhecimento.

4.11. Responsabilizar-se, mesmo após o prazo de execução dos serviços, pela resposta a eventuais questionamentos do Tribunal de Contas do Município e demais órgãos de controle e fiscalização, com relação ao objeto deste Contrato, sem qualquer ônus adicional para a **ADE SAMPA**.

4.12. A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar, total ou parcialmente, terceiro(s) para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA ADE SAMPA

5.1. Cabe a **ADE SAMPA** a fornecer à **CONTRATADA** em tempo hábil todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

5.2. A **ADE SAMPA** pagará à **CONTRATADA** os valores convencionados na cláusula 3.1. e subcláusula 3.1.1. deste instrumento dentro dos prazos estipulados na cláusula 3.2. e suas subcláusulas, sob pena de multa estipulada na cláusula 3.4.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, cabíveis nas hipóteses nele trazidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, às seguintes penalidades:

I – multa, nos casos em que o atraso ou envio de informação errada/imprecisa da **CONTRATADA** gerar prejuízo remediável à **ADE SAMPA** e a **CONTRATADA** prontamente se prontificar em sanar o prejuízo;

II – rescisão do Contrato, nos casos em que o atraso da **CONTRATADA** gerar prejuízo irremediável à **ADE SAMPA**;

6.2. A aplicação da penalidade de descredenciamento definitivo no sistema de cadastro de fornecedores da **ADE SAMPA** ocorrerá na hipótese da **CONTRATADA** praticar as infrações indicadas abaixo, tendo em vista o grau da gravidade descrita em cada item, garantido-se sempre o contraditório e a ampla defesa:

I – apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do Contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

VI – Ensejar dolosamente o retardamento da execução do objeto;

VII – Não manter a proposta;

§ 1º - A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

§ 2º - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa, em percentuais definidos no quadro a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente (taxa de concessão), sem prejuízo das outras sanções previstas em lei:

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Deixar de manter durante a execução deste Contrato as condições que ensejaram sua contratação.	5% por ocorrência
2	Deixar de apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração.	4% por ocorrência
3	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste Contrato.	4% por ocorrência.

4	Deixar de proteger as informações confidenciais da ADE SAMPA a que tiver acesso.	10% por dia
5	Deixar de responder pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade destinados à execução dos serviços.	3% por ocorrência
6	Deixar de atribuir ao preposto da ADE SAMPA as tarefas de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados, fiscalizar o uso dos equipamentos, bem como estar sempre em contato com o gestor deste Contrato, incumbido de fazer a supervisão.	4% por ocorrência
7	Deixar de comunicar à ADE SAMPA , por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.	4% por ocorrência
8	A falta de em reunião pré-agendada na sede da ADE SAMPA .	10% por ocorrência
9	A falta em reunião do Conselho Fiscal da ADE SAMPA.	20% por ocorrência

§ 3º - Para os casos de infração contratual não previstos na tabela anterior, a **ADE SAMPA** aplicará multa em razão da gravidade apurada, a ser fixada entre os percentuais de 1% a 10% sobre o valor mensal do Contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e quarto desta cláusula.

§ 5º - A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Nos termos da Cláusula 3.10. supracitada, a **CONTRATADA** fica obrigada a tratar todas as informações que tiver acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar qualquer divulgação verbal e/ou escrita, ou ainda permitir o acesso, seja por ação ou por omissão, de forma dolosa ou culposa.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a cientificar expressamente seus empregados e terceiros porventura contratados (notadamente não atuando nas atividades objeto do presente Contrato) sobre o caráter sigilosos das informações da **ADE SAMPA**, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitam ter acesso a elas para os fins próprios de execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura terá o **como encerramento o final do exercício de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e respeitado o Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA. Não obstante, o Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante aviso prévio e por escrito de 30 (trinta) dias.

8.1.1. A parte que não comunicar, por escrito, a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor da parcela mensal dos honorários vigentes.

8.1.2. No caso de rescisão, a dispensa pela **ADE SAMPA** da execução de quaisquer serviços durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários até o termo final do Contrato.

8.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **ADE SAMPA** não gerará qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

8.2. Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil ou Contabilista, a **ADE SAMPA** deverá informar à **CONTRATADA**, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à **CONTRATADA** cumprir as formalidades fiscais e ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços.

8.2.1. Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da **CONTRATADA**, os quais são de sua exclusiva propriedade.

8.3. A falência de qualquer dos contratantes facultará a outra parte à rescisão do presente Contrato mediante notificação extrajudicial.

8.4. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes contratantes venha a infringir cláusula ora convencionada.

8.4.1. Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 5.2.2., se o caso.

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO

9.1. Nos termos da Lei no 12.846/2013 e no contexto do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta, nenhuma das partes contratantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Entendem-se como partes integrantes do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, a Carta Convite nº 008/2018, o Termo de Referência nº 045/2018, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

10.2. Nos termos do disposto no artigo 37, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, aditar contratos nas hipóteses de complementações ou acréscimo que se fizerem necessários ao perfeito cumprimento de seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.

10.3. Ainda nos termos do subitem imediatamente anterior, o presente Contrato poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado.

10.4. Os serviços solicitados pela **ADE SAMPA** não especificados na Cláusula Primeira serão cobrados pela **CONTRATADA** em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

10.4.1. São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificativamente:

I - Alteração contratual;

II - Abertura de empresa;

III - Certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS;

IV - Certidão negativa de falências ou protestos;

V - Homologação na DRT;

VI - Autenticação/Registro de Livros;

VII - Encadernação de livros;

VIII - Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física;

IX - Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE e outros que vierem a ser instituídos e necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRIMEIRA

11.1. Fica designado como fiscal do Contrato o(a) seu (sua) Gestor(a), o(a) senhor(a) xxxxxxxxx, Gerente de xxxxxxxxx da **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, ____ de _____ 2018.

Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome:

RG:

Testemunha 2:

Nome:

RG: